



Confederação Nacional da Indústria

Contribuição da Confederação Nacional da Indústria – CNI

Consulta Pública nº 114/2021

Proposta de Portaria contendo diretrizes para a oferta de Redução Voluntária de Demanda de Energia Elétrica - RVD para atendimento ao Sistema Interligado Nacional - SIN

Contextualização

A Confederação Nacional da Indústria apoia o Programa de Redução Voluntária de Demanda de Energia Elétrica – RVD, e considera a iniciativa um importante instrumento para o enfrentamento da atual crise hídrica.

A proposta complementa as outras Portarias que foram publicadas para o uso do excedente de geração térmica a gás e a biomassa, e para a flexibilização das vazões dos reservatórios.

Observamos na proposta em análise que as ofertas foram caracterizadas por elevados lotes com volume mínimo (30 MW médios).

Este patamar de oferta acaba por limitar a participação dos consumidores, excluindo uma parcela significativa de empresas que poderiam contribuir com a redução voluntária da demanda. Em um levantamento preliminar teríamos apenas 84 consumidores industriais aptos a participar individualmente do Programa.

Nesse sentido ressaltamos a necessidade de manter as regras vigentes do Programa de Resposta da Demanda, estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 792/2017 e da Portaria MME nº 460/2020, principalmente devido a sua maior abrangência, considerando a oferta de lotes com volume mínimo de 5 MW médio.

Julgamos importante, ainda, realizar uma forte redução no volume mínimo dos lotes para o novo programa (RVD), de forma a dar maior flexibilidade as empresas e garantir uma curva de aprendizagem eficiente para o engajamento do programa.



Confederação Nacional da Indústria

Contribuição

A Confederação Nacional da Indústria propõe que o programa de Oferta de Redução Voluntária de Demanda de Energia Elétrica – RVD tenha o volume mínimo dos lotes fortemente reduzido e que o Programa de Resposta da Demanda, estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL n° 792/2017 e da Portaria MME n° 460/2020, continue vigente em paralelo ao novo programa.

Justificativa

Diante do imperativo desafio que a crise hidrológica impõe ao setor elétrico brasileiro, existe a necessidade de lançarmos mão de todos os instrumentos possíveis para diminuir os riscos de um possível racionamento de energia. Portanto, a coexistência dos dois programas de redução voluntária de demanda e a redução do volume mínimo dos lotes, soma-se aos demais esforços do Ministério de Minas e Energia para o enfrentamento da atual crise hidrológica.

Confederação Nacional da Indústria - CNI

Gerencia Executiva de Infraestrutura

09 de agosto de 2021